

CENTRAL DE SUPRIMENTO**GERÊNCIA CORPORATIVA DE ESPECIFICAÇÕES E INSPEÇÃO DE MATERIAIS****UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML-4510ND/ML-5010ND/ML-5015ND - 60.000 PÁGINAS - ORIGINAL OU CERTIFICADO PELO FABRICANTE**

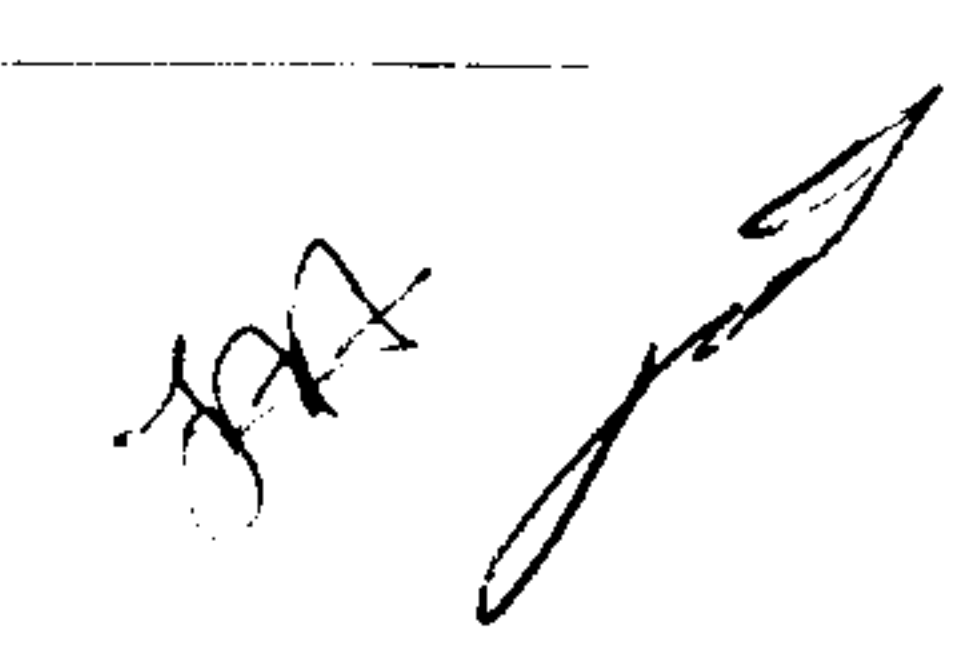
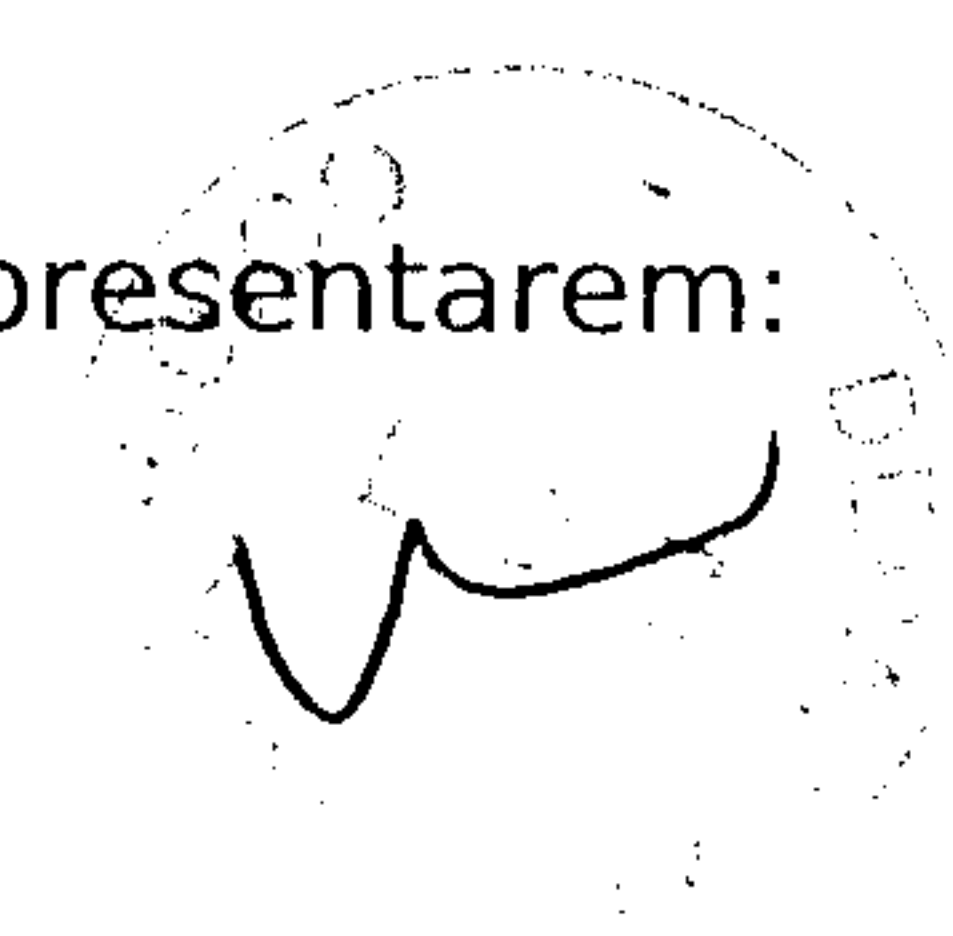
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Nº 141063

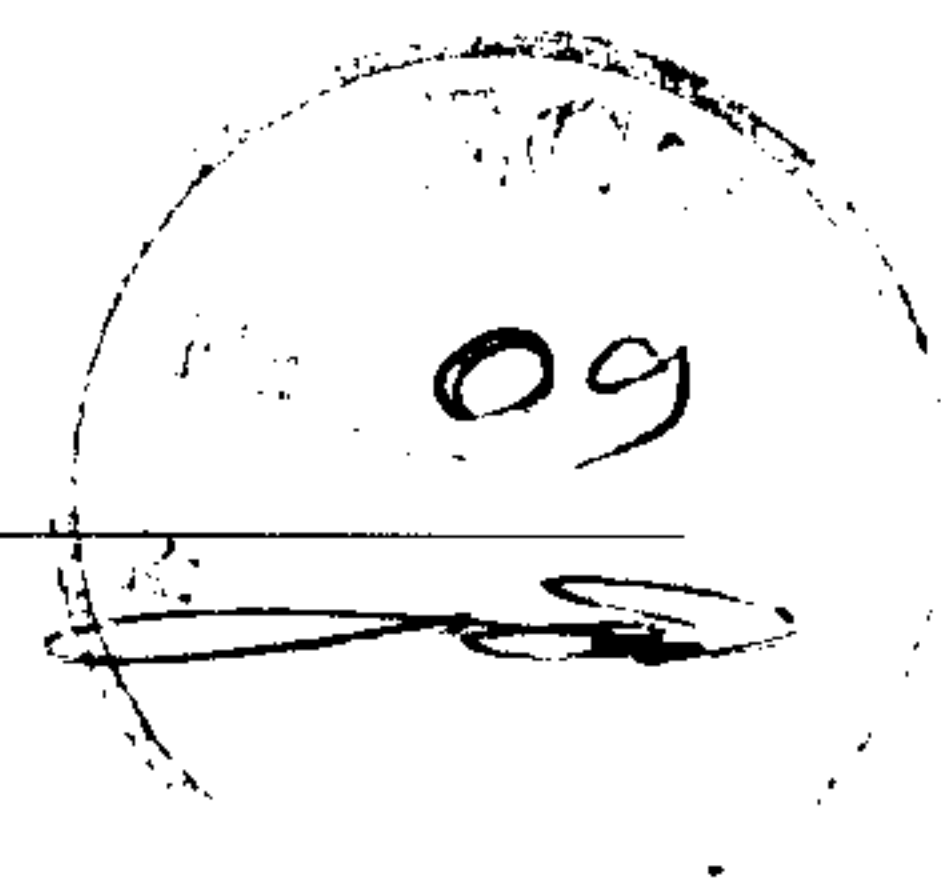
CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

- 1.1 - **FINALIDADE:** A presente especificação técnica define as características da **UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML-4510ND/ML-5010ND/ML-5015ND - 60.000 PÁGINAS - ORIGINAL OU CERTIFICADO PELO FABRICANTE.**
- 1.2 - **CÓDIGO:** Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelo seguinte código: (Conforme pedido a ser efetuado pelos Correios).
- 1.3 - **EXEMPLARES:** Deverão ser apresentados, se requeridos no Edital, conforme descrito a seguir.
- 1.3.1 - **Constituição:** 02 unidades de imagem completas, conforme o aqui descrito, com a identificação do fabricante.

CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

- 2.1 - **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** Unidade de imagem (OPC) original Samsung (MLT-R307) ou certificado pelo fabricante da impressora e adequado para o uso no equipamento SAMSUNG ML-4510ND/ML-5010ND/ML-5015ND (60.000 páginas), acondicionado em embalagem individual de forma a garantir a total inviolabilidade do conteúdo.
- 2.1.1 - **Rendimento:** A unidade de imagem deverá ter durabilidade para impressão de 60.000 páginas, com toner de cor preta.
- 2.2 - **INTEGRIDADE:** Não serão aceitos unidades de imagem que apresentarem:
- Riscos ou manchas;
 - Peças faltantes, quebradas ou com defeitos.
- 2.3 - **PRAZO DE VALIDADE:** Deverá ser informado o prazo de validade do material, devendo constar as informações **VÁLIDO ATÉ ___/___** e condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, exposição a raios solares, etc. O prazo de validade não deverá ser inferior a 6 meses.





CAPÍTULO III - ACONDICIONAMENTO

3.1 - **EMBALAGEM**: As unidades de imagem deverão ser lacradas em saco plástico preto, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, e embalados em caixas de papelão ondulado contendo 01 unidade, rotuladas, com protetores laterais internos que se encaixam nas unidades de imagem e impeçam o seu contato com as extremidades da caixa, garantindo proteção eficiente contra impactos durante o transporte. Os protetores laterais internos podem ser suprimidos desde que a caixa seja adequada e impeça a movimentação da unidade de imagem dentro da mesma durante o transporte.

3.1.1 - **Palete**: Os produtos/materiais deverão ser entregues em paletes adequados ao transporte e manuseio em empilhadeiras, com dimensões padronizadas: altura máxima de 110 cm, profundidade de 120 cm e largura de 100 cm. Os paletes deverão ser embalados em filme termo-encolhível ("shrink") ou estirável ("stretch"). Os paletes não serão devolvidos ao fornecedor após a entrega nos Centros de Distribuição dos Correios.

3.2 - **ROTULAGEM**: Nas embalagens deverão estar contidas, além das informações do fabricante/fornecedor, as seguintes indicações:

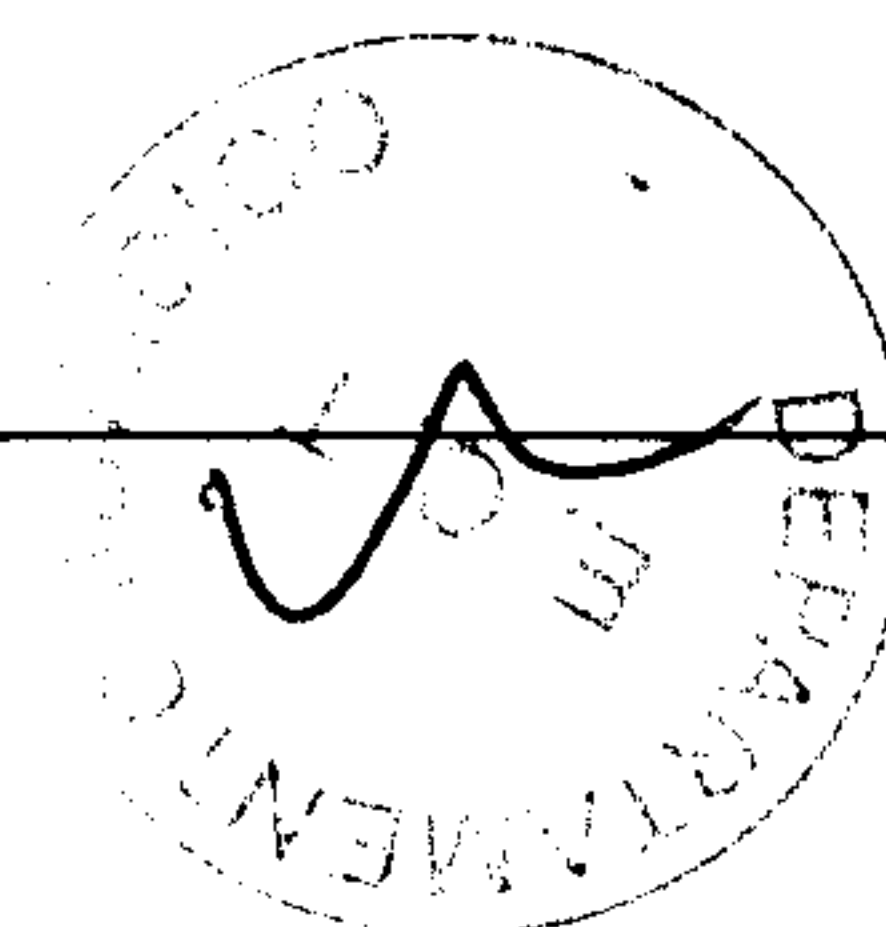
- Nome do Fornecedor;
- Nome Padronizado do Material;
- Código do Material;
- Número da Caixa/Total do Lote;
- Número e Ano do Contrato/Autorização de Fornecimento;
- Mês/Ano de Entrega.

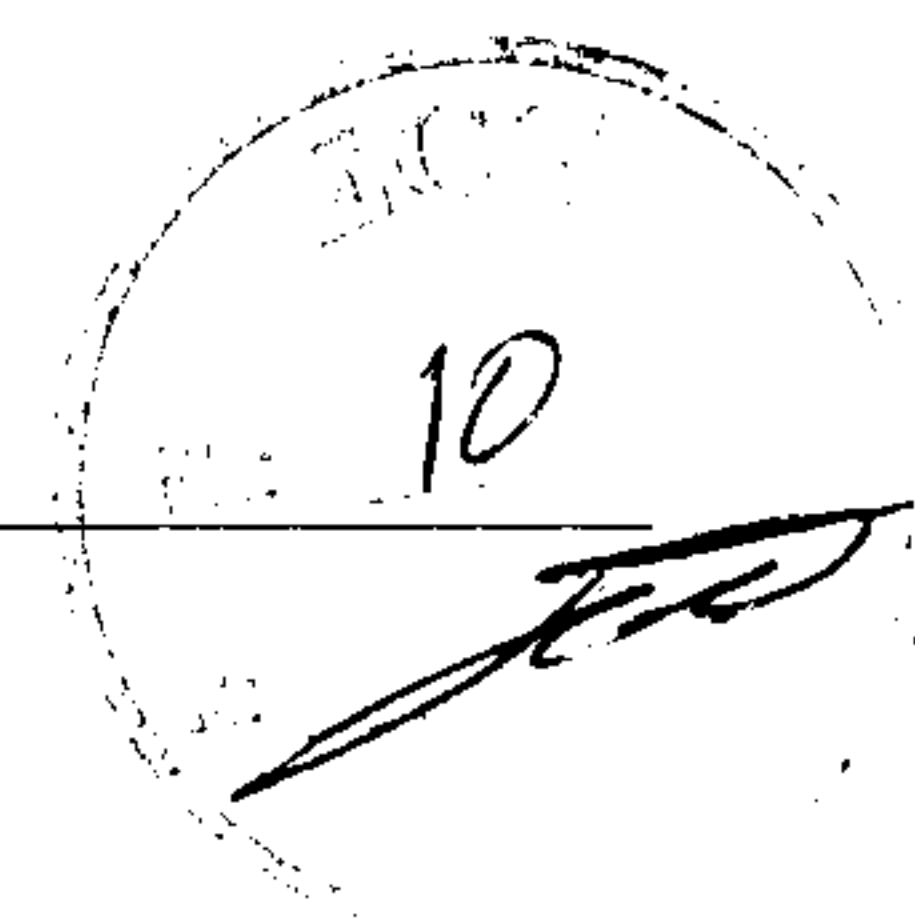
CAPÍTULO IV - EXAME TÉCNICO

4.1 - **LOTE ENTREGUE**: Será efetuada a inspeção de qualidade de lotes entregues conforme descrito a seguir.

4.2 - **INSPEÇÃO (Integridade)**: Será efetuada através de amostragem, conforme NBR-5426 da ABNT, sendo utilizado como Unidade de Produto 01 (um) unidade de imagem. Plano de Amostragem Simples ou Duplo. Nível Geral de Inspeção I. Regime de Inspeção Normal, Severo ou Atenuado. Nível de Qualidade Aceitável 2,5%.

4.4 - **JULGAMENTO PARA INSPEÇÃO**: A Norma NBR 5426 classifica os defeitos em Toleráveis, Graves ou Críticos. Serão consideradas para julgamento de recusa ou aceitação dos pedidos apenas as unidades defeituosas CRÍTICAS. As unidades defeituosas GRAVES serão convertidas em CRÍTICAS, sendo que a cada ocorrência de 3 (três) unidades defeituosas GRAVES, considerar-se-á como 1 (uma) unidade defeituosa CRÍTICA. As unidades defeituosas toleráveis não serão consideradas.



**CAPÍTULO V - GENERALIDADES**

5.1 - A presente especificação entra em vigor na data de sua publicação e revoga os dispositivos que conflitarem com as determinações aqui expressas.

Brasília - DF, 16 de setembro de 2014.


Responsável Técnico

JOSÉ CARLOS DE MORAES JUNIOR
Matr. 8.013.89-1
Engenheiro de Telecomunicações
GEIM/CESUP/MPAD/AC


GEIM/CESUP

Juliana Adornato Anacleto
Eng. Me. 500.000.000-0/2000
GEIM/CESUP/MPAD/AC
Brasília, 16/09/2014

